



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Nome completo: Marcos Antônio Meisterlin

E-mail: adm@ibicare.sc.gov.br

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Município de Ibicaré/SC, compreendendo avaliação das condições do terreno e das manifestações verificadas na via pública e nos imóveis adjacentes, identificação das possíveis causas das movimentações, avaliação dos riscos existentes e indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização recomendadas, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e observância das normas técnicas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação decorre da ocorrência registrada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC por meio do Relatório de Atendimento nº 022/COMPDEC/2026, de 29 de setembro de 2026, referente à constatação de instabilidade com rachaduras e movimentação na pavimentação da Rua Alberto Beneman, Centro, Ibicaré/SC, bem como de trincas e rachaduras em elementos construtivos de imóveis adjacentes.
- 2.2. Durante a vistoria realizada pela equipe técnica municipal foram identificadas rachaduras longitudinais na pavimentação, além de trincas e rachaduras em calçadas, muros e pisos das residências nº 15, 64, 78 e 94 e do estabelecimento comercial Chapeação Oeste, nº 08. Também foram observadas manifestações com aspecto anterior, indicando que a área já vinha apresentando movimentação do solo.
- 2.3. A avaliação preliminar classificou o local como área de risco moderado sob monitoramento contínuo. Em razão da complexidade da ocorrência e da necessidade de definição técnica das causas e das medidas adequadas, a COMPDEC recomendou a contratação, em regime de urgência, de profissional habilitado na área de geologia/geotecnia para avaliação especializada do local.
- 2.4. O Município necessita de diagnóstico técnico especializado que permita identificar as possíveis causas das movimentações, avaliar os riscos existentes e indicar as medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização que deverão ser adotadas, fornecendo suporte técnico para as decisões da Defesa Civil e da Administração Municipal e para a adoção das providências necessárias à proteção da via pública, dos imóveis atingidos e das pessoas que utilizam ou residem na área.
- 2.5. A necessidade possui caráter prioritário, pois, embora não tenham sido constatados sinais aparentes de ruptura iminente no momento da vistoria, a área permanece sob monitoramento até a realização da avaliação especializada. A contratação permitirá que o Município disponha de elementos técnicos suficientes para definir as intervenções e medidas de segurança adequadas, evitando decisões sem o necessário respaldo geológico/geotécnico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Qtde	Un De Medida	Classificação	Natureza
01	Contratação de empresa ou profissional especializado na área de geologia/geotecnia para realização de vistoria técnica e elaboração de laudo técnico geológico/geotécnico na área afetada por instabilidade e movimentação do solo na Rua Alberto Beneman, Centro, Ibicaré/SC, incluindo diagnóstico das manifestações observadas, identificação das possíveis causas, avaliação dos riscos, indicação das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização recomendadas e emissão de ART.	01	serviço	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Com base na pesquisa direta realizada junto a três fornecedores, foram obtidas propostas nos valores de R\$ 9.000,00, R\$ 12.500,00 e R\$ 14.800,00. O menor valor obtido foi de R\$ 9.000,00, ficando a análise e consolidação da pesquisa de preços formalizadas nos documentos próprios da fase preparatória.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. O serviço deverá ser iniciado após a emissão da autorização ou ordem de serviço pelo Município, compreendendo vistoria técnica in loco e os levantamentos necessários à elaboração do laudo.
- 5.2. O laudo técnico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da autorização ou ordem de serviço, considerando o prazo indicado nas propostas e a necessidade de conclusão célere da avaliação especializada.
- 5.3. O produto final deverá conter, no mínimo, identificação e caracterização da área vistoriada, registros e elementos técnicos pertinentes, diagnóstico das manifestações observadas, indicação das possíveis causas da movimentação, avaliação dos riscos e recomendações das medidas preventivas, corretivas e/ou de estabilização tecnicamente cabíveis.
- 5.4. O laudo deverá ser subscrito por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.
- 5.5. Eventuais complementações, esclarecimentos ou correções decorrentes de inconsistências atribuíveis à execução do serviço deverão ser realizados sem custo adicional para o Município.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

(x) ALTA () MÉDIA () BAIXA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio da presente contratação será indicada pelo setor competente e juntada aos autos posteriormente, antes da formalização da contratação.

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria (Local)	Servidor
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC	Marcos Antônio Meisterlin

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

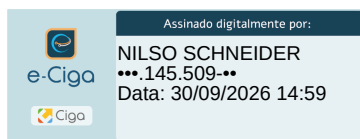
9.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

Ibicaré, 30 de setembro de 2026.

Marcos Antônio Meisterlin

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Ciência do Setor de Compras.



Nilso Schneider

Diretor de Compras e Licitações